



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 1081 / 2023**

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente forense, de audiências, sessões e de prazos processuais em razão das enchentes.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

**CONSIDERANDO** que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas caídas sob o território do Estado do Acre nos últimos dias, especialmente na Capital Rio Branco, cuja intensidade provocou a declaração de estado de emergência, reconhecida pelo Senhor Governador do Estado do Acre no Decreto n.º 11.207, de 24 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência declarado pelo Município de Brasileia, por meio do Decreto n.º 017, de 25 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação subscrita pelo Presidente da Seccional da OAB/AC, contida no Ofício PRES/OAB/AC n.º 175/2023,

**RESOLVE** o seguinte:

**Art. 1º** O expediente forense ordinário relativo ao período de 27 a 31 de março de 2023 fica suspenso nas unidades jurisdicionais da Comarca de Brasileia, de modo que o serviço jurisdicional correspondente funcionará permanentemente em regime de plantão.

**Art. 2º** O expediente forense permanecerá em regime normal de funcionamento em todas as demais Comarcas do Estado.

**Parágrafo Único.** As faltas justificadas de servidores afetados pelas enchentes serão anotadas pelo chefe imediato.

**Art. 3º** As audiências e sessões aprazadas para os dias 27 a 31 de março de 2023 ficam suspensos nas unidades jurisdicionais das Comarcas de Rio Branco e Epitaciolândia, devendo ser remarçadas para data próxima.

**Parágrafo Único.** As audiências e sessões presenciais e telepresenciais já marcadas para o referido intervalo de tempo poderão ocorrer caso as partes e advogados estejam presentes e/ou manifestem disponibilidade.

**Art. 4º** Os prazos processuais ficam suspensos de 27 a 31 de março de 2023 nas Comarcas de Rio Branco, Brasileia e Epitaciolândia.

**Art. 5º** A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 27/03/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1427779** e o código CRC **2C376617**.